

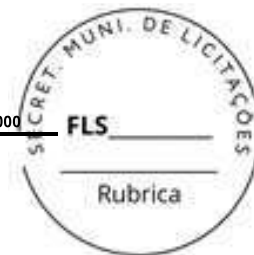


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu - nº 101 - Fone: 0800.3554.123 - Ramal 3000 - www.candidodeabreu.pr.gov.br 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento, apresentando os estudos técnicos necessários para a contratação de empresa especializada para a construção de pista de caminhada e ciclovia em área do perímetro urbano do município de Cândido de Abreu/PR, conforme projeto técnico e demais documentos constantes na pasta técnica anexa, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-083683/2025, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202540340001, de autoria da Deputada Federal Luísa Canziani.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, considerando Art. 18 da Lei 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura urbana do município de Cândido de Abreu/PR, promovendo melhores condições de mobilidade, lazer e qualidade de vida à população.

2.2. A implantação de um espaço adequado e seguro para caminhadas e prática de atividades físicas, acessível a todas as faixas etárias, contribuirá diretamente para a promoção da saúde e do bem-estar da população. Ademais, a obra atende à crescente demanda por espaços públicos planejados, favorecendo a convivência social, a segurança viária e o ordenamento urbano.

2.3. Destaca-se, ainda, que a execução do objeto está vinculada ao atendimento de recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme Plano de Ação nº 09032025-083683/2025, o que reforça a necessidade de sua efetiva realização dentro dos prazos e condições estabelecidos.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação não está prevista em Plano Anual de Contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

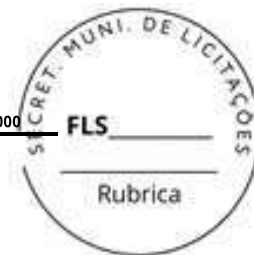


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu - nº 101 - Fone: 0800.3554.123 - Ramal 3000 - www.candidodeabreu.pr.gov.br 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



4.1. Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá atender às exigências legais aplicáveis à contratação de obras públicas, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), especialmente no que se refere à comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

- a) **Habilitação Jurídica:** Comprovação de que a empresa está regularmente constituída como pessoa jurídica, com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, demonstrando que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais (federal, estadual e municipal), trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) **Qualificação Econômico-Financeira:** Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa, por meio de:
 - .- Balanço patrimonial do último exercício social, acompanhado do parecer do contador;
 - .- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
 - .- Índices contábeis, quando exigidos no edital (ex.: liquidez geral, solvência, endividamento).

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – TÉCNICOS

A empresa contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica e experiência na execução de obras de infraestrutura urbana e de lazer, compatíveis em características, dos quais sendo: execução de ciclovia e/ou pista de caminhada com pavimentações compatíveis com o objeto, sendo quantidades e prazos com o objeto desta contratação, conforme as especificações do projeto e demais documentos técnicos.

Deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) **Comprovação de Aptidão Técnica –** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (50% do quantitativo do objeto) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de obras similares, tais como construção ou reforma de espaços públicos, pistas de caminhada, ciclovias, praças ou outras obras de infraestrutura urbana de características equivalentes.
- b) **Responsabilidade Técnica:** Indicação de profissional(is) habilitado(s) e devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com a devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).
- c) **Atendimento às Especificações do Projeto:** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração, observando-se as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.
- d) **Qualidade dos Materiais e Serviços:** Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, sendo passíveis de fiscalização e rejeição por parte da Administração em caso de não conformidade.
- e) **Prazo de Execução:** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, garantindo a entrega da obra dentro das condições pactuadas.
- f) **Segurança do Trabalho:** A empresa deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando medidas de prevenção de acidentes, conforme a legislação vigente.
- g) **Responsabilidade Ambiental:** A execução da obra deverá observar as normas ambientais aplicáveis, incluindo a correta destinação de resíduos, controle de impactos ambientais e, quando necessário, obtenção de licenças junto aos órgãos competentes.

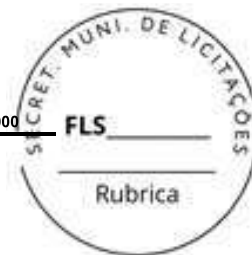


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu - nº 101 - Fone: 0800.3554.123 - Ramal 3000 - www.candidodeabreu.pr.gov.br 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



h) Garantia dos Serviços: A contratada deverá assegurar a qualidade e durabilidade da obra executada, responsabilizando-se por eventuais defeitos construtivos durante o prazo legal de garantia.

i) Capacidade Operacional: Comprovação de que a empresa dispõe de equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional adequados à execução do objeto.

4.3. REQUISITOS DE DESEMPENHO OU QUALIDADE ESPERADA

A execução dos serviços deverá observar padrões de qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade pública do empreendimento, assegurando durabilidade, segurança e adequada funcionalidade da pista de caminhada e ciclovia.

Os requisitos de desempenho e qualidade esperados são os seguintes:

a) Execução conforme Projeto Aprovado: A obra deverá ser executada rigorosamente conforme o projeto básico e os documentos técnicos aprovados, assegurando a fiel observância de medidas, especificações, acabamentos e detalhes construtivos.

b) Qualidade do Acabamento e Funcionalidade: Os serviços deverão apresentar acabamento adequado, com superfícies regulares, niveladas e seguras ao uso, garantindo conforto aos usuários e plena funcionalidade da pista de caminhada e ciclovia.

c) Sustentabilidade Ambiental: A execução deverá observar boas práticas ambientais, incluindo o uso racional de recursos, a correta destinação de resíduos da construção civil e a minimização de impactos ambientais durante a execução da obra.

d) Segurança Estrutural e Operacional: As estruturas, fundações e pavimentações deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo estabilidade, resistência e segurança durante o uso e ao longo da vida útil do empreendimento.

e) Acessibilidade: A obra deverá atender aos requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente, garantindo condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

f) Durabilidade e Manutenibilidade: Os materiais e técnicas construtivas adotados deverão assegurar a durabilidade da obra e facilitar futuras manutenções, reduzindo custos operacionais ao longo do tempo.

g) Prazo e Controle de Execução : Os serviços deverão seguir o cronograma físico-financeiro estabelecido, com acompanhamento técnico da fiscalização do Município, garantindo o cumprimento dos prazos e a rastreabilidade das etapas executadas.

h) Entrega e Aceitação Final: A entrega da obra estará condicionada à aprovação da fiscalização municipal, mediante verificação da conformidade técnica, qualidade dos materiais empregados e acabamento previstos no projeto.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

5.1. A estimativa de quantitativos apresentada neste Estudo Técnico Preliminar tem como base os parâmetros e indicadores definidos no projeto técnico elaborado e devidamente aprovado pelo setor de engenharia do município, considerando as especificações constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que compõem a pasta técnica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com o objetivo de subsidiar a estimativa de custos da contratação, foi elaborado o projeto técnico em conformidade com as normativas, critérios e parâmetros usualmente adotados pelos órgãos de controle e de financiamento de obras públicas.

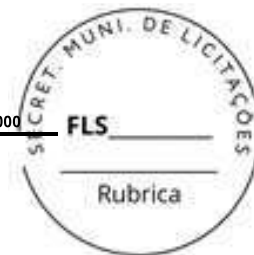


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu - nº 101 - Fone: 0800.3554.123 - Ramal 3000 - www.candidodeabreu.pr.gov.br 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



O levantamento de mercado tem por finalidade identificar valores de referência atualizados, que reflitam as condições médias praticadas no setor da construção civil para serviços e materiais equivalentes aos previstos no objeto da contratação, garantindo maior precisão na estimativa orçamentária e compatibilidade com os preços de mercado.

6.2. Metodologia Adotada

Para a formação da base de preços e validação da estimativa de custos, foram considerados os seguintes parâmetros e fontes:

- a) Tabelas oficiais de custos: Utilização das composições e valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal, adotado como principal referência para obras públicas.
- b) Orçamentos de mercado: Consulta a empresas locais e regionais atuantes no ramo da construção civil, especialmente em obras de infraestrutura urbana, visando à obtenção de cotações de insumos e serviços similares aos previstos no objeto da contratação.
- c) Critérios de atualização monetária: Os valores apurados foram atualizados com base no índice SINAPI vigente à época da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, de modo a estabelecer, de forma mais precisa, o custo estimado para a execução da obra.

6.3. Considerações Gerais

O levantamento de mercado tem caráter técnico e orientativo, servindo de base para a estimativa preliminar de custos e para a definição do valor de referência da futura licitação.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 Considerando o projeto elaborado, estima-se o valor prévio para construção da pista de caminhada e ciclovia é de R\$ 461.173,69, conforme o projeto desenvolvido.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na construção de pista de caminhada, ciclovia e demais itens complementares, conforme projeto técnico, no entorno da área do parque urbano, situada em área pública localizada na região central do município, em terreno de propriedade do Município, devidamente regularizado e de fácil acesso à população. O espaço será dotado de infraestrutura adequada, visando proporcionar um ambiente seguro, acessível e integrado à comunidade.

A execução dos serviços abrangerá as etapas e componentes construtivos previstos no projeto técnico, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e demais elementos necessários à plena funcionalidade da obra, conforme especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

A execução deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, bem como as especificações do projeto básico e memorial descritivo, assegurando qualidade, segurança, sustentabilidade e durabilidade à obra.

8.2. Classificação da Solução

A presente contratação enquadra-se como OBRA COMUM, nos termos da legislação vigente, por não demandar solução técnica inovadora ou variações relevantes durante sua execução, estando integralmente definida em projeto executivo, cabendo à contratada a fiel execução

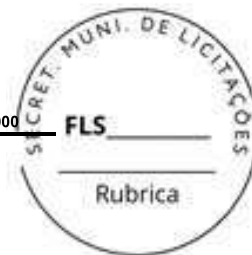


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu - nº 101 - Fone: 0800.3554.123 - Ramal 3000 - www.candidodeabreu.pr.gov.br 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



dos serviços conforme as especificações previamente estabelecidas. Dessa forma, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O item elencado será contratado em parcela única e de forma imediata. Pela própria característica do bem e quantidade a ser adquirida, o parcelamento é inviável.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A execução do presente projeto tem como resultado principal a disponibilização de um espaço público adequado para a prática de atividades físicas, lazer e mobilidade urbana, por meio da implantação de pista de caminhada e ciclovia. Espera-se, ainda, a melhoria da qualidade de vida da população, incentivando hábitos saudáveis e a prática regular de atividades físicas, bem como a ampliação da infraestrutura urbana voltada ao lazer e à mobilidade não motorizada. A iniciativa também visa promover maior segurança aos usuários, mediante a oferta de espaço apropriado e sinalizado para caminhadas e circulação de ciclistas, além de estimular a convivência social e o uso qualificado dos espaços públicos. Ademais, busca-se a valorização urbanística da área contemplada e de seu entorno, o atendimento à demanda da população por espaços públicos estruturados e acessíveis, bem como a aplicação eficiente dos recursos públicos oriundos de emenda parlamentar, garantindo retorno social ao investimento realizado.

11. DAS PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. As providências a serem adotadas pela Administração Municipal tiveram início com a busca de parceria junto ao Governo Federal, por meio da captação de recursos provenientes de emenda parlamentar, com o objetivo de viabilizar o repasse financeiro necessário à execução da obra de infraestrutura urbana. Na sequência, foram realizados os procedimentos técnicos e administrativos, incluindo a elaboração e aprovação do projeto técnico pelo setor de engenharia, bem como a organização da documentação necessária para instrução do processo de contratação, garantindo o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

11.2. Concluída a fase licitatória, será realizada a formalização da contratação, por meio da assinatura do respectivo instrumento contratual, observando-se os prazos, condições, especificações e cláusulas estabelecidas tanto na ata da licitação quanto no convênio firmado, garantindo a conformidade jurídica e técnica da contratação.

11.3. Adicionalmente, caberá ao Município a designação formal de um agente público como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do processo, fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada e registro de ocorrências relevantes durante a vigência contratual.

11.4. Essas providências visam assegurar a regularidade, legalidade e eficiência da contratação, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

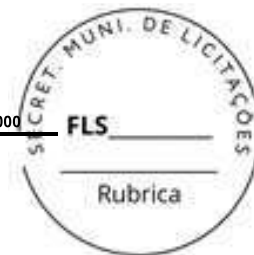


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu - nº 101 - Fone: 0800.3554.123 - Ramal 3000 - www.candidodeabreu.pr.gov.br 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



- 12.1. O pedido do início da obra será efetuado através da emissão de Requisição de Compra, emissão da Ordem de Serviço documentos estes que serão enviados em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do Município de Cândido de Abreu. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;
- 12.2. A empresa quando da entrega do item deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:
- 12.3. Descrição do objeto;
- 12.4. Termo de Garantia e conclusão;
- 12.5. A obra objeto, da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, através da emissão da Requisição de Compra, e Ordem de Serviço onde estará indicado o endereço, sendo que toda e qualquer despesa decorrente da obra serão suportadas pela empresa vencedora do certame.
- 12.6. Prazo máximo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da Requisição e Ordem de Serviço, seguindo cronograma físico-financeiro podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- 12.7. O recebimento definitivo da obra fica condicionado à aprovação pelo fiscal e gestor do Convênio, em relação à qualidade do mesmo, que terá como referência o padrão de qualidade indicado no Anexo I deste edital de licitação. A recusa no recebimento do item deverá ser fundamentada, e o contratado deverá providenciar a execução da obra com a qualidade exigida na condição e preço apresentado na licitação. Se a obra for reprovado, em relação à qualidade, devidamente fundamentado, a empresa será desclassificada e sofrerá as penalidades cabíveis.
- 12.8. A obra deverá ser entregue seguindo cronograma físico-financeiro acompanhado das respectivas notas fiscais, devendo o responsável pelo recebimento ser identificado no verso da nota fiscal com o nome completo e nº do CPF, bem como de sua assinatura, atestando os serviços executados em perfeitas condições de uso.
- 12.9. A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a contratada à apresentação das Notas Fiscais dos serviços junto ao seu fornecedor comprovando a origem do mesmo.
- 12.10. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega serão suportadas pela empresa vencedora.
- 12.11. O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, durante todo prazo de vigência do Contrato ou outro instrumento que lhe vier substituir.
- 12.12. À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 12.13. A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo do Responsável Contratante.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

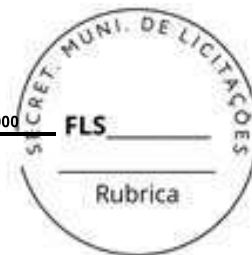


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu - nº 101 - Fone: 0800.3554.123 - Ramal 3000 - www.candidodeabreu.pr.gov.br 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO




Não existem contratações correlatas ou interdependentes a este processo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução da obra poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à intervenção na vegetação existente. Destaca-se que será necessária a retirada de algumas árvores para a implantação do empreendimento, a qual será realizada mediante anuência do Instituto Água e Terra (IAT), conforme licenciamento ambiental específico. Por se tratar de intervenção em área predominantemente verde, com implantação no entorno do espaço, os impactos tendem a ser localizados e de baixa magnitude, devendo ser adotadas as medidas exigidas no licenciamento ambiental, inclusive quanto à compensação ambiental, quando aplicável. A execução do empreendimento observará integralmente a legislação ambiental vigente e as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

15. CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, conclui-se que a alternativa é tecnicamente viável ao jus que se presta. Submete o estudo ao crivo dos gestores responsáveis.

Documento assinado digitalmente

CLEUNICE DE FATIMA KOZIEL CHAMPOSKI
 Data: 23/04/2026 11:07:16-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cândido de Abreu, 10 de abril de 2026

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA:05338388944
 Assinado de forma digital por
 RODRIGO MARQUES DE
 OLIVEIRA:05338388944
 Dados: 2026.04.23 10:56:14 -03'00'

Cleunice de Fátima Koziel Champoski
 Secretária de Planejamento
 Responsável pela elaboração do Estudo
 Técnico Preliminar

Rodrigo Marques de Oliveira
 Secretário de Obras e Desenvolvimento
 Responsável pela aprovação do Estudo Técnico
 Preliminar

WILLIAN RAFAEL
 Assinado de forma digital por
 WILLIAN RAFAEL
 KINDZIERA:10451391900
 Dados: 2026.04.10 16:33:54 -03'00'

Willian Rafael Kindziera
 Engenheiro Civil
 Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinaturas

Página: 1



Processo: 415/2026

Data: 23/04/2026 11:48:13

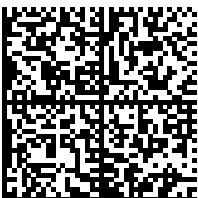
Requerente: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Contato: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - planejamento@candidodeabreu.pr.gov.br

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Descrição: Contratação de empresa especializada para a construção de pista de caminhada e ciclovia em área do perímetro

Assinatura avançada realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 23/04/2026 11:48:13.



Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108> com

o código abc029ef-3132-4818-b0aa-6c700369e28a